# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 004/78-L

AUTOR: José Gomes

ASSUNTO: "Dispõe sôbre o provimento do Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da C. Municipal de Ibiúna."

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 45.

DE 14 DE MARÇO DE 1978.

"Dispõe sôbre o provimento do Cargo de Diretor da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito -do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Cargo de Diretor da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna, criado pela Lei nº 03/73, de 21/02/73, será de provimento efetivo, preenchido mediante concurso público de provas,/ segundo o que dispõe a Emenda Constitucional nº 01/69.

§ ÚNICO - O Cargo a que se refere o artigo 1º desta/ Lei, receberá a seguinte discriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALÔR |
|---|---|---|---|
| DIRETOR DA SEC. ADMINIST. | I | 10 | CR$. 2.639,00 |

ARTIGO 2º - O Cargo de Assistente de Diretor, criado pela Lei nº 81, de 13/12/74, receberá a seguinte discriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALÔR |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DE DIRETOR | II | 11 | CR$. 2.232,00 |

ARTIGO 3º - Os valores salariais constantes do § Único do art. 1º e do art. 2º desta Lei, deverão receber um aumento salarial referente ao exercício de 1.978, e assim sucessivamente

ARTIGO 4º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº/ 44/74, de 15/01/74, bem como o artigo 2º, letras a e b da Lei nº 81, de/ 13/12/74.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei e para a realização do necessário concurso público, correrão por verbas / próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

-SEGUE-.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14/03/78.

-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

...ata - Registrado em 14 de março de 1978
O Escrivão
Joaquim José da S. Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO

José Carlos Soares
Joaquim José da S Ferreira
(Escreventes Autorizados)
Cartório do Registro Civil
Anexos da Comarca de
Ibiuna

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/78.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de / Ibiúna aprovou, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município/ de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância/ de CR$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.3.0-00 Equipamentos e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754281.20- Aquisição de Ambulância.....CR$. 20.000,00 -/

T O T A L .....CR$. 20.000,00 -/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com/ a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos -/ provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.3.0-00 - Equipamentos e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.10 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.....CR$. 20.000,00 /

T O T A L .....CR$. 20.000,00 /

-SEGUE- ...

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 31 DE MARÇO DE 1978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

LUIZ GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

Laurindo B. de Moraes
-LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-
2º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/73.

"Dispõe sôbre o provimento do Cargo de Diretor da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal de/ Ibiúna e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova,/ e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito/ do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Cargo de Diretor da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna, criado pela Lei nº 03/73, de 21/02/73, será de provimento efetivo, preenchido mediante concurso/ público de provas, segundo o que dispõe a Emenda Constitucional nº 01/69.

§ ÚNICO - O Cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei, receberá a seguinte discriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALÔR |
|---|---|---|---|
| DIRETOR DA SEC. ADMINIST. | I | 10 | CR$.2.639,00 |

ARTIGO 2º - O Cargo de Assistente de Diretor, criado pela Lei nº 81, de 13/12/74, receberá a seguinte discriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DE DIRETOR | II | 11 | CR$.2.232,00 |

ARTIGO 3º - Os valores salariais constantes do § único do art. 1º e do art. 2º desta lei, deverão receber um aumento salarial referente ao exercício de 1.978, e assim sucessivamente.

ARTIGO 4º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 44/74, de 15/01/74, bem como o artigo 2º, letras a e b da Lei nº 81, de 13/12/74.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei e para a realização do necessário concurso público, correrão / por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

-SEGUE-...

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
1º SECRETÁRIO

-LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-
2º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 004/78-L

"Dispõe sôbre o provimento do Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO.-1º.-O Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna, criado pela Lei nº 03/73 de 21/02/73, será de provimento efetivo, preenchido mediante concurso público de provas, segundo o que dispõe a Emenda Constitucional nº 01/69.

§ único:-O Cargo a que se refere o artigo 1º deste ~~projeto de~~ Lei, receberá a seguinte descriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| DIRETOR DA SEC.ADM. | I | 10 | Cr$2.639,00 |

ARTIGO.-2º.-O Cargo de Assistente de Diretor, criado pela Lei nº. 81 de 13/12/74, receberá a seguinte descriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DE DIRETOR. | II | 11 | Cr$2.232,00 |

ARTIGO.-3º.-Os valores salariais constantes do § único do art. 1º e do art. 2º deste projeto, deverão receber um aumento salarial referente ao exercício de 1.978, e assim/ sucessivamente.

ARTIGO.-4.-Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 44/74 de 15/01/74, bem como o artigo 2º, letras a e b da Lei nº 81 de 13/12/74.

ARTIGO.-5º.As despesas decorrentes da execução desta Lei e para a realização do necessário concurso público, correrão -/ por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO.6º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /

segue...02

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE =/ IBIÚNA, em 01 de março de 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei nº 004/78-L, a corrigir as deficiências das Leis nºs.03/73 de 21/02/73, bem como da Lei nº44/74 de 15/01/74 e ainda a Lei nº 81/74 de 13/12/74 / que muito embora fixassem os Vencimentos, não ofereciam um Padrão/ e não indicavam as respectivas referências dos funcionários da Edilidade. Desta forma estamos procurando dar início à formação do -/ Quadro de Servidores da Edilidade.

Por outro lado, nota-se que o Projeto em / questão, vem corrigir outra anomalia verificada nas Leis anterio-/ res que criou o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa, mas em momento algum caracterizava a sua forma de provimento de caráter efetivo, o que é inadimissível nas Câmaras Municipais, observada a Emenda Constitucional nº 01/69, artigo nº108, parágrafo 2º -/ que exige o Concurso para provimentos destes cargos,assim sendo para corrigir as deficiências apontadas, solicita-se a aprovação da/ matéria em questão pelos Ilustrados Edis que compõe esta Augusta / Casa de Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, em 02 de março de 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 004/78-L foi lido na Sessão Ordinária do 02 de março.
Ibiúna, 03 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Competentes para receber Parecer.
Ibiúna, 07 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que de acordo com o Requerimento de Urgência / Especial dos Srs. Vereadores, o presente Projeto de Lei / nº004/78-L foi inscrito na Ordem do Dia em 1ª Discussão / na Sessão Ordinária do dia 09/03/78.
Ibiúna, 10 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Projeto de Lei nº004/78-L foi aprovado / em 1ª Discussão e que o mesmo foi inscrito para 2ª dis-/ cussão na Sessão Extraordinária do dia 11/03/78.
Ibiúna, 10 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 004/78.

O presente projeto de lei é legal e constitucional.
A justificativa ao mesmo incorpora muitos pontos de vistas e opiniões dos senhores vereadores que fazem parte das comissões acima e dos demais edis que foram ouvidos.
Também vem corrigir as anomalias encontradas na Câmara Municipal referente ao quadro de servidores.da

Sala das Domissões em 09 de março de 1978.

Luiz Gabriel Vieira /

Júlio C. Rabelo / Rabelo

Fadlo Rahal / Fadlo Rahal

Laurindo B. Moraes / Laurindo B. de Moraes

Miguel P. Cruz / Miguel Pereira Silva

Benedito R. Freitas /

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa na forma regimental, de acôrdo com o artigo 133, letra "c", item IV, do Regimento Interno seja colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 004/78-L, que Dispõe sôbre o provimento do Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 1.978.

Rafael

Miguel Ferreira da Silva

Virgínio P. da Cruz

Laurindo R. de Moraes

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº004/78-L foi aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores na 2ª/ Discussão na Sessão Extraordinária do dia 11/03/78.

CERTIFICO mais, que em face da aprovação do Projeto, foi expedido o respectivo autógrafo de Lei nº 002, e encaminhado ao Chefe do Executivo após ter sido registrado foi arquivado.

Ibiúna, 13 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 08

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/75.

"Dispõe sôbre o previmento do Cargo de Diretor da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal de/ Ibiúna e dá outras providências!"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova,/ e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito/ do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Cargo de Diretor da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna, criado pela Lei nº 03/73, de 21/02/73, será de previmento efetivo, preenchido mediante concurso/ público de provas, segundo o que dispõe a Emenda Constitucional nº 01/69.

§ ÚNICO - O Cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei, receberá a seguinte discriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| DIRETOR DA SEC. ADMINIST. | I | 10 | CR$.2.639,00 |

ARTIGO 2º - O Cargo de Assistente de Diretor, criado pela Lei nº 81, de 13/12/74, receberá a seguinte discriminação:

| CARGO | PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DE DIRETOR | II | 11 | CR$.2.232,00 |

ARTIGO 3º - Os valores salariais constantes do § único do art. 1º e do art. 2º desta lei, deverão receber um aumento salarial referente ao exercício de 1.976, e assim sucessivamente.

ARTIGO 4º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 44/74, de 13/01/74, bem como o artigo 2º, letras a e b da Lei nº 81, de 13/12/74.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei e para a realização do necessário concurso público, correrão / por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

-SEGUE...

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/78.

"Dispõe sôbre Suplementação de Verbas da Câmara Municipal."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna - / aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de / Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a / abrir um Crédito de CR$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Suplementar / às seguintes Verbas de Orçamento da Câmara Municipal.

1- ORGÃO LEGISLATIVO.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

1.1.31.20 - Material de Consumo.....CR$.10.000,00

1.2- SECRETARÍA.

1.2.31.32 - Outros Serviços de Terceiros.....CR$. 5.000,00

T O T A L .....CR$.15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos de anulação parcial, na mesma importância, da Verba 1.2 - Secretaría. 41.30- Equipamentos e Instalações, do orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 21 DE MARÇO DE 1978.

-LUIZ GABRIEL VIEIRA-
1º SECRETÁRIO

Laurindo B. de Moraes

-LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-
2º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1976.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
1º SECRETÁRIO

Laurindo B. de Moraes
-LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-
2º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1º

Ofício nº 047/78 — Ibiúna, 13 de março de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/78, referente ao Projeto de Lei nº004/78-L, que Dispõe sôbre o provimento do Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibiúna, aprovado na/ Sessão Extraordinária do dia 11 de março p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe/ os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.